

## Resolução CsA n. 102/2010

*Aprova Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, da UnU - Porangatu.*

A 112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás –UEG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

1. O CsU por meio da Resolução n. 011/2009, atribui competência ao CsA para aprovar Projetos Pedagógicos dos Cursos já autorizados;
2. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC atende ao disposto nas Resoluções: CNE/CES n. 14/2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's para os Cursos de Geografia; CNE/CP n. 1/2002, para os cursos de Formação de Professores de Educação Básica, em nível superior, Licenciatura, Graduação Plena; CNE/CP n. 2/2002, que instituiu a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura; CNE/CES n. 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula;
3. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Universitária de Porangatu;
4. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno n. 2/2006, de 6 de julho de 2006, e os Cadernos de Orientações da PrG n. 1 e 2.
5. As matrizes curriculares do curso de Geografia foram chanceladas conforme descrito abaixo:
  - a) para alunos ingressantes de 1996 a 2003, Portaria MED n. 1404/1996;
  - b) para alunos ingressantes de 2004 a 2008, Resolução CsU n. 251/2006;
  - c) para alunos ingressantes a partir de 2009, Resolução CsA n. 033/2008.
6. A Câmara de Graduação, por meio do Parecer n. 138/10, analisando os aspectos pedagógicos e legais constantes do Processo de n. 2010000020015693, de 22/10/2010, aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

**RESOLUÇÃO CsA N. 667/2010**

### RESOLVE

**Art. 1º – Aprovar** o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, modalidade Licenciatura, oferecido pela Unidade Universitária de Porangatu.

**Art. 2º –** Qualquer proposta de alteração curricular deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Graduação no período letivo anterior à sua vigência.

**Art. 4º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Dê ciência e cumpra-se.

112ª Plenária do Conselho Acadêmico (CsA) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Anápolis, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
**Prof. Luiz Antônio Arantes**  
Presidente do CsA-UEG

<b>Interessado:</b> Maria José Alves de Araújo Borges	<b>UnU:</b> Porangatu	
<b>Assunto:</b> PPC – Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia.		
<b>Relatora:</b> Brandina Fátima M. Castro Andrade		
<b>Processo:</b> 201000020015693, de 22/10/2010	<b>Distribuído em:</b> 25/10/2010	
<b>Parecer CG N.º:</b> 138/2010	<b>Colegiado:</b> CG	<b>Aprovado em:</b> 26/11/2010

## I – HISTÓRICO

A Prof.<sup>a</sup> Maria José Alves de Araújo Borges, Diretora da Unidade Universitária de Porangatu, e a Prof.<sup>a</sup> Lucimar Marques da Costa Gerção, Coordenadora do Curso de Geografia, encaminharam à Pró-Reitoria de Graduação o Processo n° 2001000020015693, autuado em 22/10/2010, com a finalidade de solicitar ao Conselho Estadual de Educação – CEE a Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia.

Constam dos autos:

- 1- Memorandos n° 111/2010, fl. 02 e 136/2010, fl. 402;
- 2- Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, fls.03-392;
- 3- CD do PPC, fl.393.

## II – ANÁLISE<sup>1</sup>

Por meio do Memorando n° 111/2010, fl. 02, a Diretora da Unidade de Porangatu e a Coordenadora do Curso de Geografia informaram que o Projeto Pedagógico do Curso de Geografia – modalidade Licenciatura foi discutido e construído de forma Colegiada e solicitam a apreciação e deliberação do mesmo pelos Órgãos Colegiados Superiores, a fim de que seja, posteriormente, encaminhado ao CEE. Informam ainda que o pedido de Renovação refere-se aos alunos ingressantes no curso a partir do ano de 1996 até 2003, CH 2.968 horas-aula, com integralização mínima de 04 anos e máxima de 07 anos; para alunos ingressantes a partir de 2004 até 2008, CH 3.224 horas-aula, integralização mínima de 04 anos e máxima de 07 anos; e para alunos ingressantes a partir de 2009; CH de 3.240 horas-aulas, integralização mínima de 04 anos e máxima de 06 anos.

A carga horária correta da matriz curricular de 2009 é expressa em horas.

Às fls. 265/266, a Parecerista Prof.<sup>a</sup> Mestra Ana Maria Macedo destacou que o PPC de Geografia da UnU de Porangatu, elaborado para fins de Renovação de Reconhecimento “É referenciado na legislação vigente, tais como: LDBEN (lei n° 9.394/1996), as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação de Professores da Educação Básica e nos regulamentos da UEG”.

Ressalta ainda, que o Projeto inicial foi implantando em 2004 e a primeira turma colou grau em 2007. O Projeto ora apresentado deverá entrar em vigor a partir de 2010 e contempla mudanças de carga horária de hora-aula para hora, de acordo com a Resolução CNE/CES n° 3/2007. Conforme as exigências do CNE, acrescentou o Ensino da Língua de Sinais (LIBRAS) e ainda foram acrescentadas as disciplinas Introdução ao Geoprocessamento em Cartografia Temática, Pedagogia e História do Pensamento Geográfico.

A Parecerista é favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso de Geografia, uma vez que a procura pelo mesmo nos processos seletivos tem aumentado e alcançou o índice de primeiro colocado nos últimos anos.

E conclui:

<sup>1</sup>Análise realizada pela Prof.<sup>a</sup> Ms. Ângela Maria Ribeiro de Oliveira em 22/11/2010\*

Desta forma, o curso de Geografia da UnU tem contribuído nas qualificações de professores no Norte Goiano, alcançando assim seu objetivo de formar profissionais com amplo domínio epistemológico, dos conteúdos e área específica e dos saberes pedagógicos, das práticas de produção e divulgação de conhecimento geográfico e da pesquisa educacional, capazes de realizar a adaptação didática dos conhecimentos sistematizados pela ciência geográfica para a Educação Básica. (fl. 266)

Na **Apresentação** do PPC (fl. 08), salienta-se que a finalidade do Curso de Geografia é formar professores para atuar no Ensino Fundamental, Médio e Superior, para atender às necessidades dos sistemas educacionais. Em seguida, diz-se:

O licenciado em Geografia é um profissional que atua na construção de entendimento do saber geográfico é um profissional que atua na construção do entendimento do saber geográfico buscando e produzindo meios de compreender e pensar o espaço geográfico em seus aspectos particulares e em sua totalidade. Além disso, é seu perfil contribuir para formação e construção da Cidadania, procurando despertar uma visão crítica que perpassa por uma perspectiva humanista e ética. (fl. 08)

A **Concepção do Curso** (fls. 09-11) mostra a importância do Curso de Geografia e do profissional licenciado em Geografia, uma vez que este atua em um campo de trabalho que vem se ampliando em função de sua formação centrada na análise, interpretação e reflexão sobre questões em diferentes escalas de problemas.

Ressalta-se ainda:

O curso de Geografia fundamenta-se numa visão de construção de espaço sócio-geográfico, relacionando numa mesma dimensão o homem como um ser que se apropria da natureza, mediante o trabalho, para satisfazer suas necessidades e pela transformação e preservação racional. Além disso, baseia-se em uma Geografia que re-analisa abordagens anteriores e se renova. (fl. 09)

Na **Justificativa do Curso**, fl. 31, reafirma-se a importância do Curso de Geografia, que “tem contribuído de maneira sucinta na qualificação dos professores do Norte Goiano, uma vez que acolhe na UnU, alunos dos municípios de: Campinorte, Nova Iguaçu, Trombos, Formosa ...”.

A finalidade do curso, portanto, contempla as metas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual no que diz respeito ao acesso à Universidade Pública e à consequente formação de profissionais de excelência, as quais serão absorvidas rapidamente pelo mercado de trabalho da região.

Os **Objetivos do Curso** de Geografia (fl. 41) estão de acordo com as DCN's, uma vez que o Curso visa: “Formar profissionais em Geografia, capacitados para atuarem nos diferentes níveis de ensino e pesquisa, sintonizados com seu tempo, atentos às necessidades de sociedade e preocupados em empreender uma ação crítica e criativa no mundo atual”. (fls. 41-42)

Assim, o **Perfil do Egresso do Curso** de Geografia (fl.43) deverá ser o de um profissional “apto a fazer uso, de maneira crítica, das informações e conhecimentos obtidos”, demonstrando ter adquirindo as Habilidades e Competências específicas do educador e Geografia tais como:

...Capacidade de expressar-se com clareza, precisão e objetividade, bem como, capacidade de compreender e utilizar os conhecimentos adquiridos relacionando-os com outras áreas do conhecimento e capacidade de aprendizagem continuada para aquisição de novas ideias e tecnologias. (fl. 41)

A **Metodologia de Ensino** (fls. 50-55) está de acordo com os Objetivos do Curso e o Perfil do Egresso, pois para responder à proposta de formação, o Curso utiliza:

Metodologia de ensino que não são considerados como simples instrumento de estruturação pedagógica. Além da metodologia didática utilizada frequentemente em sala de aula é necessário incluir procedimentos metodológicos que assegurem a

articulação da vida acadêmica com a realidade concreta da sociedade e da educação, como os avanços tecnológicos, que permeiam a vida estudantil. (fl. 53)

A **Interdisciplinaridade** (fl.54) é contemplada no Curso de Geografia e “ocorre mediante o trabalho docente e discente, na construção dos saberes, no conhecimento técnico e prático ao longo do conteúdo, entre as diversas disciplinas que se completam e diante do trabalho dos professores”.

A **Articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão** (fls.55-66) apresenta-se de modo a refletir a prática docente e a articulação entre aluno e a comunidade. Para que assim seja, o Curso de Geografia tem realizado inúmeros projetos de pesquisa e extensão nos últimos anos, conforme relacionados às folhas 65-66 do PPC.

O **Estágio Curricular Obrigatório** é realizado conforme a legislação vigente e Regulamentação de Estágio da UEG, sendo consolidado em escolas de educação básica, a partir do início da segunda metade do curso e com duração de 400 horas.

### III - CONCLUSÃO E VOTO

#### Considerando que:

1. O Projeto Pedagógico do Curso – PPC atende ao disposto na Resolução CNE/CES N° 4/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para os cursos de Geografia; a CNE/CES N° 3/2007, que estabelece o número de horas para Cursos de Graduação; a CNE/CP N° 1/2002, para cursos de Formação de Professores e a CNE/CP N° 2/2002, para cursos de Licenciatura;
2. O PPC foi discutido e aprovado nos Órgãos Colegiados da Unidade Universitária de Porangatu.
3. Os autos foram instruídos em conformidade com a Resolução CEE Pleno N° 2/2006 e os Cadernos de Orientações da PrG N° 1 e 2.
4. As matrizes curriculares de 1996 até 2003, de 2004 a 2008 foram chanceladas pela Portaria MED n° 1404/1996 e Resolução CsU 251/2006, respectivamente.
5. A matriz curricular unificada foi chancelada pela Resolução CsA 033/2008.

#### Voto favorável:

À aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, da Unidade Universitária de Porangatu, apresentado nos autos deste Processo, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso nas seguintes condições:

- a- Para alunos ingressantes no curso a partir de 1996 até 2003, CH 2.968 horas-aula, integralização mínima de 04 anos e máxima de 07 anos; 06
- b- Para alunos ingressantes de 2004 a 2008, CH 3.224 horas-aula, integralização mínima de 04 anos e máxima de 07 anos;
- c- Para alunos ingressantes a partir de 2009, CH 3.240 horas, integralização mínima 04 anos e máxima 06 anos.

Conselheira Brandina  Fátima M. de Castro Andrade

IV – A Câmara de Graduação aprova o voto da Relatora em 26/11/2010.

V – Encaminhem-se os autos ao Conselho Acadêmico da Universidade para apreciação e deliberação.



VI – Pós-tramitação nos Órgãos Colegiados Superiores da Universidade, encaminhem-se os autos ao CEE, para fins de avaliação para Renovação de Reconhecimento do Curso de Geografia da UnU Porangatu nos termos apresentados no Memorando nº 136/2010 constante à fl. 02 deste processo.



Roldão Aprígio de Souza  
Presidente da Câmara de Graduação